



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2023

Aos 10 de dez dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), a Prefeitura Municipal de Siriri, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.110.408-0001-68, com sede administrativa à Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Siriri, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. José Rosa de Oliveira, portador do CPF 095.326.685-00 e do RG 88802558 SSP/BA, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras contratações de empresas para: aquisição e o fornecimento parcelado de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção para atender as necessidades deste município, objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **EMPRESA** que assume o compromisso do Fornecimento em pauta, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição e o fornecimento parcelado de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção para atender as necessidades deste município.

1.2 – A EMPRESA durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, deverá atender as necessidades do órgão Gerenciador “PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI” e dos Órgãos Partícipes: Fundo Municipal de Saúde de Siriri, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.365.532-0001-49, Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri, inscrito no CNPJ sob nº 14.749.937/0001-79 e o Fundo Municipal de Educação de Siriri, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.368.984/0001-54, em conformidade com as planilhas de cada órgão que segue como ANEXO à presente Ata, levando em consideração os itens em que a EMPRESA registrou preços.

1.3 – A empresa que registrou preços visando o fornecimento parcelado de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

EMPRESA: **JOSICLEIDE DE SOUZA CAMPOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.318.747/0001-98, sediada à Rua 21 de abril, nº 266, Bairro Dezoito do Forte, CEP 49.072-760, Cidade de Aracaju-SE, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Srª. **JOSICLEIDE DE SOUZA CAMPOS**, portadora da RG nº 25471724 SSP/SE e CPF nº 047.503.845-26, residente e domiciliada à Rodovia Construtor João Alves Filho, nº 951, Apartamento 202 Mangaba, Bairro Centro, CEP 49.140-000, Barra dos Coqueiros/SE, Telefone (79) 99891-2359 e 99803-6041 Jaciara, email: jscmaterial2022@gmail.com.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
44	BUJÃO LISO 3/4	UNID.	110	FORTLEV	0,65	71,50
70	CAL	KG	10050	HIDROTINTAS	0,89	8.944,50
90	CURVA LONGA PVC SOLDAVEL 50MM	UND	115	FORTLEV	8,59	987,85
91	CURVA LONGA PVC SOLDAVEL 60MM	UND	35	FORTLEV	15,00	525,00
110	ESQUADRO 16" com cabo de alumínio	UNID	32	BRASFORT	12,80	409,60
112	ESTRIBO PARA CONSTRUÇÃO 7CM X 17CM CAIXA COM 200 UNIDADE	CAIXA	35	GUERDAU	129,80	4.543,00
132	Furadeira de Impacto 127v 760w	UND	6	BLECKDECK	240,00	1.440,00
135	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO	UND	240	ROMAZI	3,78	907,20
144	JOELHO DE ROSCA DE 1/2	UND	160	FORTLEV	0,75	120,00
145	JOELHO DE ROSCA DE 3/4	UND	160	FORTLEV	0,99	158,40
148	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 100MM	UND	170	FORTLEV	3,98	676,60
149	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 40 MM	UND	180	FORTLEV	3,30	594,00
150	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 40MM	UND	100	FORTLEV	3,30	330,00
151	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 50 MM	UND	180	FORTLEV	3,74	673,20
152	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 50MM	UND	100	FORTLEV	3,74	374,00
153	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 60 MM	UND	120	FORTLEV	9,50	1.140,00
159	LÂMINA DE SERRA MANUAL 12"	UNID.	140	BRASFORT	2,80	392,00
172	LIXA P/ PAREDE N.80, 100, 150	UNID	310	ATLAS	0,61	189,10
173	Lixeira para Praça Pública com suporte	UND	120	LAR PLASTICOS	164,00	19.680,00
174	Lixeiras com rodas 240 litros, ideal para o uso pesado na coleta de lixo, Medidas: 105,0 x 57,5 x 74,0 cm (Altura x Laterais)	UND	40	LAR PLASTICOS	330,00	13.200,00
181	LUVA DE PANO PIGMETADA	PAR	2145	BRASFORT	2,28	4.890,60
182	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 1/2 P/ 3/4	UND	80	BRASFORT	0,75	60,00
189	LUVA PVC SOLDAVEL DE 25MM	UNID.	150	FORTLEV	0,46	69,00
190	LUVA PVC SOLDAVEL DE 32MM	UND	120	FORTLEV	1,34	160,80



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

191	LUVA PVC SOLDAVEL DE 40MM	UND	140	FORTLEV	2,64	369,60
192	LUVA PVC SOLDAVEL DE 50MM	UND	100	FORTLEV	2,79	279,00
193	LUVA PVC SOLDAVEL DE 60MM	UND	120	FORTLEV	3,90	468,00
195	LUVA PVC SOLDAVEL DE CORRER DE 32MM	UND	90	FORTLEV	9,00	810,00
197	LUVA PVC SOLDAVEL DE CORRER DE 50MM	UND	120	FORTLEV	11,39	1.366,80
198	LUVA PVC SOLDAVEL DE CORRER DE 60MM	UND	110	FORTLEV	22,99	2.528,90
199	LUVA VAQUETA DE COURO CANO CURTO	PAR	540	BRASFORT	9,50	5.130,00
200	MANGUEIRA DE NIVEL Diâmetro nominal: 3/8 - Espessura da parede: 1,50mm, fabricada em PVC transparente.	M	140	BRASFORT	0,95	133,00
221	PEITORIL EM GRANITO BRANCO/CINZA PARA JANELA, MEDINDO 1,10X0,19M	UND	130	MARMOPEDRA	49,40	6.422,00
227	PINCEL GRANDE 6" para parede (uso látex e acrílica)	UNID	50	ROMAZI	4,99	249,50
235	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA SEMIOCA C/ 0,90M X 2,1M	UND	120	ITABAIANA MADEIRA	88,00	10.560,00
236	PORTA MADEIRA ALMOFADADA PADRÃO 80CM X 2,10M, CONFECCIONADA EM MARACATIARA OU ANJICO.	UNID	60	ITABAIANA MADEIRA	270,00	16.200,00
237	PORTAS DE ALMOFADA DE 0.80M X 2.10M C/ caixaõ madeira mista (Roxinho)	UND	60	ITABAIANA MADEIRA	264,50	15.870,00
238	PORTAS DE MADEIRA COMPENSADA, LISA, SEMIOCA 0.80M X 2.10M	UND.	60	ITABAIANA MADEIRA	88,00	5.280,00
255	REGISTRO DE GAVETA EM FERRO 1,1/2" 50MM	UND	100	JAPI	64,80	6.480,00
256	REGISTRO DE GAVETA EM FERRO 1.1/4" 40MM	UND	100	JAPI	55,00	5.500,00
257	REGISTRO DE GAVETA EM FERRO 2" 60MM	UND	90	JAPI	95,00	8.550,00
258	REGISTRO DE GAVETA EM FERRO 3" 85MM	UND	70	JAPI	195,00	13.650,00
259	REGISTRO DE GAVETA EM FERRO 1.1/2" (50MM)	UND	60	JAPI	87,84	5.270,40
260	REGISTRO DE GAVETA EM FERRO 1.1/4" (40MM)	UND	60	JAPI	77,99	4.679,40
261	REGISTRO DE GAVETA EM FERRO 2" (60MM)	UND	40	JAPI	125,00	5.000,00
262	REGISTRO DE GAVETA EM FERRO 3" (85MM)	UND	40	JAPI	195,00	7.800,00
276	REVESTIMENTO BRANCO SEM DETALHES, MEDINDO 21X21CM PARA PAREDE TIPO "A"	M²	550	CRISTOFOLETT	19,49	10.719,50
277	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO PARA PAREDE, BRANCO LISO (SEM DETALHES) MEDINDO 33CMx46CM, TIPO A.	M²	450	CRISTOFOLETT	19,49	8.770,50
284	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO BRANCO/CINZA MEDINDO 0,90X0,19M	UND	120	MARMOGRAN	29,50	3.540,00
289	T DE ROSCA DE 1/2	UND	70	FORTLEV	1,95	136,50
291	T L/R DE 3/4	UND	70	FORTLEV	1,99	139,30
292	T PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UND	110	FORTLEV	0,60	66,00
294	T PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UND	60	FORTLEV	1,99	119,40
295	T PVC SOLDÁVEL DE 40MM	UND	120	FORTLEV	4,20	504,00
297	TALHADEIRA GRANDE 40 cm EM AÇO FUNDIDO	UNID	1	COSTA	9,00	9,00
298	TALHADEIRA MEDIA 19mm EM AÇO FUNDIDO	UNID	1	COSTA	9,00	9,00
301	TÊ PVC SOLDAVEL DE 60 MM	UND	60	FORTLEV	16,45	987,00
302	TÊ PVC SOLDAVEL DE 85 MM	UND	50	FORTLEV	50,00	2.500,00
306	TELHA DE ETERNIT 4MM 2,44X1,10M	UND	700	BRASILIT	52,99	37.093,00
337	TUBO PVC ROSCAVEL 2" COM 6 M (60MM)	UND	40	FORTLEV	137,50	5.500,00
352	VALVULA DE RETENÇÃO 1.1/2" (50MM)	UND	75	FORTLEV	33,00	2.475,00
353	VALVULA DE RETENÇÃO 1.1/4" (40MM)	UND	35	FORTLEV	29,00	1.015,00
354	VALVULA DE RETENÇÃO 2" (60MM)	UND	30	FORTLEV	45,00	1.350,00
355	VALVULA DE RETENÇÃO 3" (85MM)	UND	25	FORTLEV	95,00	2.375,00
357	VASO SANITÁRIO INFANTIL BRANCO COM CAIXA ACOPLADA E TAMPA	UND	25	LUZARTES	550,00	13.750,00

Totalizando o valor da presente Ata em **R\$ 274.191,15** (duzentos e setenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto a Empresa Fornecedora dos Materiais, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **EMPRESAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **EMPRESAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

- 2.2.2 – As **EMPRESAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **EMPRESAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:
- 2.2.3.1 – Liberar a **EMPRESAS** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 2.2.3.2 – Convocar as demais **EMPRESAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.3 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada fornecimento realizado, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, e acompanhadas dos seguintes documentos:
- 3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 3.1.3 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, Siriri/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;
- 3.1.4 - O pagamento das obrigações relativas a Ata de Registro de Preços deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.666/93;
- 3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades legais, os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a apresentação das mesmas na Secretaria de Finanças.
- 3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- 3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **empresa fornecedora dos Materiais**;
- 3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Prefeitura Municipal de Siriri, nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **EMPRESA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurada a **EMPRESA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos Materiais efetivamente entregues e atestados;
- 3.3.4 - A Prefeitura Municipal de Siriri poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;
- 3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos dos Materiais efetivamente entregues.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

- 4.1 - Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

- 5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- 6.1 – A Prefeitura Municipal de Siriri será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços.
- 6.2 – A emissão das Notas de Empenho será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão gerenciador do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto as empresas fornecedoras dos Materiais e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).
- 6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Nota de Empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 6.4 – O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:
- 6.4.1 – O fornecimento dos Materiais, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades da **Prefeitura de Siriri, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri e do Fundo Municipal de Educação**, mediante emissão de Nota de Empenho prévia, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.
- 6.4.2 – O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

6.4.3 – Compromisso de entrega dos Materiais solicitados com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante dos mesmos, com o compromisso expresso da Contratada de troca dos mesmos, acaso se dê qualquer problema com os mesmos, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual.

6.4.4 – Como condição de entrega dos produtos: “*Massaranduba Serrada, Ripas e Ripões*”, a contratada deverá apresentar o DOF – Documento de Origem Florestal, instituído pela Portaria nº 253 de 18/08/2006, constitui licença obrigatória para o transporte e armazenamento de produtos florestais de origem nativa, junto com a Nota Fiscal dos Produtos.

6.4.5 – O prazo de fornecimento será de 01 (um) ano, contando da data de assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.

6.4.6 – A empresa fornecedora deverá entregar os Materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 214, sede do município de Siriri/SE.

6.4.7 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura Municipal de Siriri, para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **EMPRESAS** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução da Ata de Registro de Preços.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar as **EMPRESAS** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos fornecimentos:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do OBJETO contratado por culpa da EMPRESA.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Notas de Empenhos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Siriri e dos órgãos partícipes: **Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri e do Fundo Municipal de Educação**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato será substituído pelas Notas de Empenhos, na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A **EMPRESA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **EMPRESA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos Materiais.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.1.2.1 – A **EMPRESA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A **EMPRESA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A **EMPRESA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5 – A **EMPRESA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.1 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Siriri, fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **EMPRESAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes.

12.1.3 – Providenciar a indicação das **EMPRESAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2 – Competências das EMPRESAS fornecedoras dos Materiais:

12.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Siriri.

12.2.2.1- A inadimplência da **EMPRESA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Siriri, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **EMPRESA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Siriri.

12.2.3 – Entregar os Materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 214, sede do município de Siriri/SE.

12.2.4 – manter, todo o fornecimento dos Materiais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o Sr. **Franklin Henrique dos Santos Silva**, Engenheiro Civil registrado no CREA-SE sob nº 2715049498, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para acompanhar e fiscalizar os fornecimentos Realizados decorrente da presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos fornecimentos com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **EMPRESA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

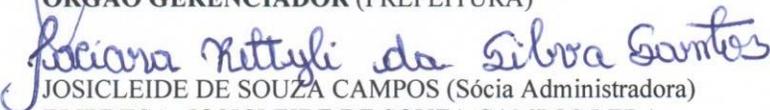
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Siriri/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Siriri (SE), 10 de outubro de 2023.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA (Prefeito Municipal)
ÓRGÃO GERENCIADOR (PREFEITURA)


JOSICLEIDE DE SOUZA CAMPOS (Sócia Administradora)
EMPRESA: JOSICLEIDE DE SOUZA CAMPOS LTDA

TESTEMUNHAS:

01 Tamara Melo da Silva
02 Manoel Davi dos Santos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2023

EMPRESA: JOSICLEIDE DE SOUZA CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.318.747/0001-98.

OBJETO: Fornecimento parcelado de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção para atender as necessidades deste município

PLANILHA DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI" (ÓRGÃO GERENCIADOR):

ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
BUJÃO LISO 3/4	UNID.	40
CAL	KG	10000
CURVA LONGA PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	15
CURVA LONGA PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	15
ESQUADRO 16" com cabo de alumínio	UNID	10
ESTRIBO PARA CONSTRUÇÃO 7CM X 17CM CAIXA COM 200 UNIDADE	CAIXA	10
Furadeira de Impacto 127v 760w	UND	4
INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO	UND	50
JOELHO DE ROSCA DE 1/2	UND	50
JOELHO DE ROSCA DE 3/4	UND	50
JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 100MM	UND	20
JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 40 MM	UND	20
JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 50 MM	UND	20
JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 60 MM	UND	20
LÂMINA DE SERRA MANUAL 12"	UNID.	60
LIXA P/ PAREDE N.80, 100, 150	UNID	150
Lixeira para Praça Pública com suporte	UND	100
Lixeiras com rodas 240 litros, ideal para o uso pesado na coleta de lixo, Medidas: 105,0 x 57,5 x 74,0 cm (Altura x Laterais)	UND	20
LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA COM CORPO REFLETOR ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO POLIDO E ADONISADO PARA LÂMPADAS DE 400 W, PORTA LÂMPADA DE PORCELANA ROSCA E-40	UNID.	100
LUVA DE PANO PIGMETADA	PAR	2000
LUVA PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UNID.	30
LUVA PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UNID.	30
LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UND	30
LUVA PVC SOLDÁVEL DE 40MM	UND	60
LUVA PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UND	60
LUVA PVC SOLDÁVEL DE 85MM	UND	60
LUVA PVC SOLDÁVEL DE CORRER DE 40MM	UND	40
LUVA PVC SOLDÁVEL DE CORRER DE 50MM	UND	80
LUVA PVC SOLDÁVEL DE CORRER DE 60MM	UND	70
LUVA VAQUETA DE COURO CANO CURTO	PAR	500
PICARETA ponta e pá estreita com cabo de madeira tamanho mínimo 90 cm.	UNID	10
PORTA DE ALMOFADA C/ 0,70M X 2,10M CONFECCIONADA EM MADEIRA MISTA (ROXINHO)	UND	10
PORTA DE MADEIRA COMPENSADA SEMIOCA C/ 0,90M X 2,1M	UND	10
PORTA MADEIRA ALMOFADADA PADRÃO 80CM X 2,10M, CONFECCIONADA EM MARACATIARA OU ANJICO.	UNID	10
PORTAS DE ALMOFADA DE 0.80M X 2.10M C/ caixão madeira mista (Roxinho)	UND	10
REGISTRO SOLDÁVEL DE 25MM	UND	10
REGISTRO DE GAVETA EM FERRO 1,1/2" 50MM	UND	40
REGISTRO DE GAVETA EM FERRO 1.1/4" 40MM	UND	40
REGISTRO DE GAVETA EM FERRO 2" 60MM	UND	30
REGISTRO DE GAVETA EM FERRO 3" 85MM	UND	10
RELÊ TÉRMICO 8 A 20A	UND	20
REVESTIMENTO BRANCO SEM DETALHES, MEDINDO 21X21CM PARA PAREDE TIPO "A"	M²	100
SIFÃO SANFONADO 40MM	UND	50
TÊ PVC SOLDÁVEL DE 50 MM	UND	50

Fl.7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

TÊ PVC SOLDAVEL DE 60 MM	UND	20
TELHA DE ETERNIT 4MM 2,44X0,50M	UND	100
TUBO PVC ROSCAVEL 2" COM 6 M (60MM)	UND	30
VALVULA DE RETENÇÃO 1.1/2" (50MM)	UND	15
VALVULA DE RETENÇÃO 1.1/4" (40MM)	UND	15
VALVULA DE RETENÇÃO 2" (60MM)	UND	10
VALVULA DE RETENÇÃO 3" (85MM)	UND	5

PLANILHA DA "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI" (ÓRGÃO PARTÍCIPE):

ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
BUJÃO LISO 3/4	UNID.	50
CAL	KG	50
CURVA LONGA PVC SOLDAVEL 50MM	UND	100
CURVA LONGA PVC SOLDAVEL 60MM	UND	20
ESQUADRO 16" com cabo de alumínio	UNID	20
ESTRIBO PARA CONSTRUÇÃO 7CM X 17CM CAIXA COM 200 UNIDADE	CAIXA	20
Furadeira de Impacto 127v 760w	UND	2
INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO	UND	60
JOELHO DE ROSCA DE 1/2	UND	100
JOELHO DE ROSCA DE 3/4	UND	100
JOELHO PVC SOLDAVEL DE 100MM	UND	100
JOELHO PVC SOLDAVEL DE 40 MM	UND	100
JOELHO PVC SOLDAVEL DE 40MM	UND	100
JOELHO PVC SOLDAVEL DE 50 MM	UND	100
JOELHO PVC SOLDAVEL DE 50MM	UND	100
JOELHO PVC SOLDAVEL DE 60 MM	UND	100
LÂMINA DE SERRA MANUAL 12"	UNID.	30
LIXA P/ PAREDE N.80, 100, 150	UNID	60
Lixeira para Praça Pública com suporte	UND	20
Lixeiras com rodas 240 litros, ideal para o uso pesado na coleta de lixo, Medidas: 105,0 x 57,5 x 74,0 cm (Altura x Laterais)	UND	20
LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA COM CORPO REFLETOR ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO POLIDO E ADONISADO PARA LÂMPADAS DE 400 W, PORTA LÂMPADA DE PORCELANA ROSCA E-40	UNID.	20
LUVA DE PANO PIGMETADA	PAR	40
LUVA PVC SOLDAVEL DE 20MM	UNID.	40
LUVA PVC SOLDAVEL DE 25MM	UNID.	40
LUVA PVC SOLDAVEL DE 32MM	UND	40
LUVA PVC SOLDAVEL DE 40MM	UND	40
LUVA PVC SOLDAVEL DE 50MM	UND	40
LUVA PVC SOLDAVEL DE 85MM	UND	40
LUVA PVC SOLDAVEL DE CORRER DE 40MM	UND	40
LUVA PVC SOLDAVEL DE CORRER DE 50MM	UND	40
LUVA PVC SOLDAVEL DE CORRER DE 60MM	UND	40
LUVA VAQUETA DE COURO CANO CURTO	PAR	40
PEDRA DE GRANITO BRANCO/CINZA COM ACABAMENTO BOLEADO NAS QUATRO BORDAS	M²	100
PICARETA ponta e pá estreita com cabo de madeira tamanho mínimo 90 cm.	UNID	4
PORTA DE ALMOFADA C/ 0,70M X 2,10M CONFECCIONADA EM MADEIRA MISTA (ROXINHO)	UND	30
PORTA DE MADEIRA COMPENSADA SEMIOCA C/ 0,90M X 2,1M	UND	30
PORTA MADEIRA ALMOFADADA PADRÃO 80CM X 2,10M, CONFECCIONADA EM MARACATIARA OU ANJICO.	UNID	30
PORTAS DE ALMOFADA DE 0.80M X 2.10M C/ caixa madeira mista (Roxinho)	UND	30
REGISTRO SOLDÁVEL DE 25MM	UND	60
REGISTRO DE GAVETA EM FERRO 1,1/2" 50MM	UND	60
REGISTRO DE GAVETA EM FERRO 1.1/4" 40MM	UND	60
REGISTRO DE GAVETA EM FERRO 2" 60MM	UND	60
REGISTRO DE GAVETA EM FERRO 3" 85MM	UND	60



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

REGISTRO DE GAVETA EM FERRO 1.1/2" (50MM)	UND	60
REGISTRO DE GAVETA EM FERRO 1.1/4" (40MM)	UND	60
REGISTRO DE GAVETA EM FERRO 2" (60MM)	UND	40
RELÊ TÉRMICO 8 A 20A	UND	5
REVESTIMENTO BRANCO SEM DETALHES, MEDINDO 21X21CM PARA PAREDE TIPO "A"	M ²	150
SIFÃO SANFONADO 40MM	UND	100
T DE 50MM	UND	60
T L/R DE 1/2	UND	60
T L/R DE 3/4	UND	60
T PVC SOLDAVEL DE 25MM	UND	40
T PVC SOLDAVEL DE 32MM	UND	40
T SOLDÁVEL DE 3/4	UND	40
TALHADEIRA GRANDE 40 cm EM AÇO FUNDIDO	UNID	1
TÊ PVC SOLDAVEL DE 50 MM	UND	40
TÊ PVC SOLDAVEL DE 60 MM	UND	40
TELHA DE ETERNIT 4MM 2,44X0,50M	UND	500
TUBO PVC ROSCAVEL 2" COM 6 M (60MM)	UND	10
VALVULA DE RETENÇÃO 1.1/2" (50MM)	UND	60
VALVULA DE RETENÇÃO 1.1/4" (40MM)	UND	20
VALVULA DE RETENÇÃO 2" (60MM)	UND	20
VALVULA DE RETENÇÃO 3" (85MM)	UND	20
VASO SANITÁRIO INFANTIL BRANCO COM CAIXA ACOPLADA E TAMPA	UND	5

PLANILHA DA "FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI" (ÓRGÃO PARTÍCIPE):

ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO	UND	30
LUVA DE PANO PIGMETADA	PAR	5
PORTA DE ALMOFADA C/ 0,70M X 2,10M CONFECCIONADA EM MADEIRA MISTA (ROXINHO)	UND	20
PORTA DE MADEIRA COMPENSADA SEMIOCA C/ 0,90M X 2,1M	UND	20

PLANILHA DA "FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI" (ÓRGÃO PARTÍCIPE):

ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
BUJÃO LISO 3/4	UNID.	20
ESQUADRO 16" com cabo de alumínio	UNID	2
ESTRIBO PARA CONSTRUÇÃO 7CM X 17CM CAIXA COM 200 UNIDADE	CAIXA	5
INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO	UND	100
JOELHO DE ROSCA DE 1/2	UND	10
JOELHO DE ROSCA DE 3/4	UND	10
JOELHO PVC SOLDAVEL DE 100MM	UND	50
JOELHO PVC SOLDAVEL DE 40 MM	UND	60
JOELHO PVC SOLDAVEL DE 50 MM	UND	60
LÂMINA DE SERRA MANUAL 12"	UNID.	50
LIXA P/ PAREDE N.80, 100, 150	UNID	100
LUVA DE PANO PIGMETADA	PAR	100
LUVA PVC SOLDAVEL DE 20MM	UNID.	150
LUVA PVC SOLDAVEL DE 25MM	UNID.	80
LUVA PVC SOLDAVEL DE 32MM	UND	50
LUVA PVC SOLDAVEL DE 40MM	UND	40
PEDRA DE GRANITO BRANCO/CINZA COM ACABAMENTO BOLEADO NAS QUATRO BORDAS	M ²	50
PICARETA ponta e pá estreita com cabo de madeira tamanho mínimo 90 cm.	UNID	2
PORTA DE ALMOFADA C/ 0,70M X 2,10M CONFECCIONADA EM MADEIRA MISTA (ROXINHO)	UND	50
PORTA DE MADEIRA COMPENSADA SEMIOCA C/ 0,90M X 2,1M	UND	60
PORTA MADEIRA ALMOFADADA PADRÃO 80CM X 2,10M, CONFECCIONADA EM	UNID	20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

MARACATIARA OU ANJICO.		
PORTAS DE ALMOFADA DE 0.80M X 2.10M C/ caixão madeira mista (Roxinho)	UND	20
REGISTRO SOLDÁVEL DE 25MM	UND	20
REVESTIMENTO BRANCO SEM DETALHES, MEDINDO 21X21CM PARA PAREDE TIPO "A"	M ²	300
SIFÃO SANFONADO 40MM	UND	100
T DE 50MM	UND	50
T L/R DE 1/2	UND	30
T L/R DE 3/4	UND	10
T PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UND	50
T PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UND	20
TELHA DE ETERNIT 4MM 2,44X0,50M	UND	100
VASO SANITÁRIO INFANTIL BRANCO COM CAIXA ACOPLADA E TAMPA	UND	20

Siriri, 10 de outubro de 2023.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA (Prefeito Municipal)
ÓRGÃO GERENCIADOR (PREFEITURA)